



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NOVA ANDRADINA E A EMPRESA SECURITY SEGURANÇA LTDA - PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA ARMADA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Campus Nova Andradina**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rod. MS 473, km 23, Fazenda Santa Bárbara, S/Nº, CX. 144 - CEP 79.750-000, na cidade de Nova Andradina, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0002-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Claudio Zarate Sanavria, nomeado pela Portaria nº 1.426 de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU dia 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 886.006.021-49, portador da Carteira de Identidade nº 000905839 SSP/MS, e do outro lado a empresa **SECURITY SEGURANÇA LTDA**, situada na Rua Dom Aquino, nº 2115, Bairro Vilas Boas, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.332.087/0003-66 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gabriel Frattini Palácio, portador da Cédula de Identidade n.º 33.060.168-4 – SSP/MS e CPF (MF) n.º 226.513.018-41, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 04/2019, firmado em 07 de maio de 2019, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23347.014714.2018-17, e em observância as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei N.º 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 2.271/97 e da IN nº 05 de 2017 e demais normas, instruções e legislação complementar, mediante as demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO - O presente termo de contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19/05/2020 à 19/05/2021, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE desde que haja interesse da CONTRATADA, conforme o dispositivo no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Houve o pedido tempestivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato em virtude de uma nova convecção coletiva de trabalho, e o processo de reajuste do valor do contrato encontra-se em andamento. Sendo assim, a assinatura do presente termo aditivo não prejudicará o seguimento da análise dessa solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas e condições deste termo, no que não conflitem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Nova Andradina, 06 de abril de 2020

CLAUDIO ZARATE Assinado de forma digital
por CLAUDIO ZARATE
SANAVRIA:886006 SANAVRIA:88600602149
02149 Dados: 2020.05.14
11:11:02 -04'00'

Claudio Zarate Sanavria

Pelo CONTRATANTE

Testemunhas:
SERGIO PAULO Assinado de forma
digital por SERGIO
DE PAULO DE
SOUZA:3632957 SOUZA:36329571856
1856 Dados: 2020.04.27
15:56:41 -04'00'

Sergio Paulo de Souza

RG. 44.668.656-6 SSP/SP

Gabriel Frattini Palácio
Pela CONTRATAÇÃO
ENICK RODRIGO
CPF: 259.533
Diretor-presidente

DESIREE Assinado de forma digital
por DESIREE
CARDOSO:0 CARDOSO:01892292173
1892292173 Dados: 2020.04.27
15:23:06 -04'00'

Desiree Cardoso

RG. 1.376.195 SSP/MS